



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROJETO BÁSICO - ASCOM

Projeto Básico

1. DO OBJETO

Contratação do Facebook Serviços Online do Brasil LTDA para impulsionar anúncios de interesse da Justiça Eleitoral de Sergipe (TRE-SE), no Facebook e Instagram.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de combater à desinformação de forma eficiente, de capitalizar mecanismos de divulgação da campanha de mesários voluntários, da divulgação dos protocolos sanitários no dia da eleição, da alteração do horário de votação e de outros assuntos de interesse público, é imperioso que o TRE-SE tenha mecanismos para uma comunicação ágil e direcionada para alcançar seu público de relacionamento, por local e faixa-etária, proporcionada pelas redes sociais Facebook e Instagram.

As redes sociais do TRE-SE são uma ferramenta poderosa de comunicação e a divulgação paga de conteúdo nas mesmas (impulsioneamento) amplifica sobre maneira a eficácia da comunicação.

3. INEXIGIBILIDADE

Segundo o levantamento realizado em 2019 pelo renomado Portal de Estatística Mundial Statista, o Brasil é o terceiro país do mundo em número de usuários do Facebook, ultrapassando os 130 milhões de internautas. A presença tão forte de brasileiros no Facebook abre portas para um relacionamento mais próximo com nosso cliente.

Por ser uma rede global e de notabilidade mundialmente reconhecida, podemos afirmar que não há empresa que concorra com o Facebook/Instagram. O instagram é certamente a rede social que mais cresce na atualidade. Vale ressaltar que Facebook e Instagram pertencem ao mesmo grupo. Caso o TRE-SE contrata-se qualquer outra rede social a eficácia da publicidade seria praticamente nula, ou pelo menos diminuta. É necessário estar inserido aonde nosso público consome conteúdo. Diante dessas premissas, entendemos ser inexigível a contratação das redes sociais Facebook/Instagram.

4. DESCRIÇÃO GERAL

Ao veicular uma publicação patrocinada pelo TRE-SE, o Facebook e Instagram divulgam, por padrão, o anúncio na linha do tempo (*Feed*) do público indicado pelo Tribunal no momento do impulsioneamento. O Facebook/Instagram possibilitam que o anunciante, no caso o TRE-SE, prepare uma postagem específica e direcione para determinado município, ou para o Estado inteiro, restrinja o alcance à determinada faixa etária, sexo, ou outra característica do eleitorado sergipano. Essa

flexibilidade no direcionamento do público alvo das campanhas, aliada ao fato de podermos escolher quanto do orçamento será gasto em cada Post, revelam-se instrumentos preciosos para a Comunicação eficiente entre o TRE-SE e o seu público alvo.

5. OPERACIONALIZAÇÃO DA VEICULAÇÃO DOS ANÚNCIOS.

O Facebook e o Instagram não assinam formalmente contratos, utilizam um modelo de negócio automatizado, que se assemelha a um contrato de adesão: paga-se um valor que fica creditado na conta anúncios do Tribunal no Facebook/Instagram e, na medida em que forem veiculadas as postagens o valor respectivo será debitado da conta. O monitoramento do montante creditado pode ser feito em tempo real pelo servidor responsável por fiscalizar o contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito antecipadamente por meio de pagamento de boleto bancário, em parcela única.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

8. DADOS CADASTRAIS

Facebook Serviços Online do Brasil LTDA

R. Leopoldo Couto Magalhães Júnior, 700 - 6º andar - Itaim Bibi

São Paulo - SP, Brasil

CEP: 04542-011

CNPJ: 13.347.016/0001-17



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO**, Assessor de Comunicação, em 31/08/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0904180** e o código CRC **7BDDA193**.